

Instrumentos para construir uma cidade da criança

VITAL DIDONET*

1. Política Municipal pela Infância

Os nomes podem variar: política municipal de desenvolvimento infantil, política integrada de atenção à criança, ação política pela infância etc.

É importante que todas as instituições governamentais e não-governamentais participem da formulação dessa política, para que ela seja global, integrada, abrangente, atenta aos direitos da criança e tenha a força política e social necessária para garantir continuidade, participação na sua implementação e transformação social.

Entre essas instituições, estarão, por exemplo, o Gabinete do Prefeito, os órgãos municipais que cuidam da educação, da saúde, da assistência social, do meio ambiente, da habitação, do esporte e lazer, da cultura, do saneamento, do planejamento e fazenda e os institutos e fundações, o Ministério Público, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos de Educação, de Saúde e de Assistência Social, as organizações não-governamentais, as empresas socialmente responsáveis etc.

2. Plano Municipal de Ação pela Criança

É importante que todos os direitos da criança sejam contemplados neste Plano. Por isso, é preciso reunir os diversos órgãos que tenham alguma atribuição relativa à criança para que participem e, em conjunto, definam os objetivos, as metas, as ações, as estratégias, os recursos financeiros, o controle dos resultados.

Um plano global e integrado é a melhor forma de garantir que todos os direitos sejam atendidos e com mais

eficiência. Se cada secretaria ou setor faz o seu plano separadamente e atua sem articulação com os demais, a criança é tratada com se fosse um conjunto de “caixinhas” (por exemplo, a saúde, a educação, a assistência, a cultura...).

Se a opção municipal for pela elaboração de um plano que abranja a criança e o adolescente, é importante que nele fiquem explicitadas as ações voltadas à primeira infância. Isso facilita o acompanhamento e a avaliação dos resultados.

Este plano engloba, de maneira sintética, os itens relativos à criança constantes dos planos setoriais, exigidos pela legislação, ou aqueles que o município elabora por iniciativa própria.

3. Planos Setoriais

A partir do Plano Municipal de Ação pela Criança, cada setor elabora o seu plano específico, que é mais detalhado do que o global:

- Plano Municipal de Saúde, exigido pela lei do SUS — Lei nº 8.080, de 1990;
- Plano Municipal de Educação, determinado pela Lei nº 10.172/2001, com metas para dez anos;
- Plano Municipal de Assistência Social, requerido pela LOAS, Lei nº 8.742, de 1993;
- Planos de desenvolvimento ambiental, de habitação, saneamento etc.

INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELA CRIANÇA

Para formular a política e os planos, o município conta com várias instâncias políticas e técnicas como:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Municipal de Educação;

* VITAL DIDONET é professor com mestrado em educação, especialista em educação infantil, ex-consultor legislativo da Câmara dos Deputados e ex-vice presidente da Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar. Membro do Conselho Consultivo da Fundação Abrinq.

Milhares de municípios já escolheram a criança como foco central de suas políticas. Os efeitos sobre a qualidade de vida começam a aparecer: redução da mortalidade materna e infantil, redução da desnutrição, crescimento do número de crianças em creches e pré-escolas, melhores condições para as famílias cuidarem e educarem seus filhos, crescimento e melhoria de brinquedotecas e de praças públicas.

- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Órgãos da administração direta (secretarias) e indireta (fundações, institutos);
- Associações (ONGs e outras).

A participação desses organismos está em consonância com a Constituição Federal, em seu artigo 227, § 7º, combinado com o artigo 204, II: “A formulação das políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como o controle das ações, deve contar com a participação da população por meio de suas organizações representativas”.

É importante, também, uma articulação estreita com a Câmara de Vereadores, uma vez que a esse poder cabe aprovar os Planos e seus orçamentos. Se houver entrosamento entre os Poderes, a tramitação legislativa se processa com mais rapidez e facilidade.

MUNICÍPIOS PELA CRIANÇA

Milhares de municípios já escolheram a criança como foco central de suas políticas. Os efeitos sobre a qualidade de vida começam a aparecer — redução da mortalidade materna e infantil, da morbidade na infância, da desnutrição, maior número de crianças em creches e pré-escolas, famílias com mais condições econômicas e ambientais de cuidar e educar seus filhos, mais brinquedotecas, praças públicas pela cidade etc.

E isso vem se tornando possível porque o governo municipal lidera um processo de articulação das instituições, a partir de uma visão integral e integrada da criança como pessoa, cidadã e sujeito de direitos. Poder público e iniciativa privada se juntam para alcançar os objetivos comuns.

Aqui são apresentadas apenas algumas dessas iniciativas, que exemplificam ações possíveis, de alta qualidade e com resultados já confirmados. Por causa de sua força sinérgica, foram priorizadas aquelas iniciativas que integram ações setoriais, por meio da articulação dos vários órgãos, governamentais e da sociedade civil.

O intercâmbio entre os municípios, em seminários, encontros, reuniões técnicas e pela Internet, tem potencial de ampliar muito o conhecimento das experiências, no território brasileiro.

Itens para prefeitas e prefeitos conferirem a aplicação da prioridade absoluta dos direitos da criança no conjunto das competências municipais

- **Elabora** um plano municipal para a infância que integre os vários setores, abranja todos os direitos e seja participativo, envolvendo a sociedade.
- **Planeja** a cidade para a criança: solicita ao secretário de Obras e do Meio Ambiente, da Educação ou da Cidade, a criação de espaços lúdicos, ambientes de lazer, lugares de convivência com a natureza para as famílias e as crianças.
- **Coordena** o plano municipal pela infância, com liderança, espírito democrático e compromisso pessoal.
- **Estabelece** diretrizes para a elaboração do Orçamento anual e do PPA, a fim de garantir a absoluta prioridade para os direitos da criança e do adolescente, conforme determina a Constituição Federal.
- **Cria** e coordena um fórum municipal de acompanhamento e avaliação da política municipal para a infância.
- **Publica** o Orçamento Municipal e sua execução, nos itens relativos aos direitos da criança.
- **Informa** à população e às entidades municipais os problemas que afetam as crianças no município, as ações que estão sendo realizadas e seus resultados.
- **Solicita** ao órgão municipal competente uma política de educação infantil e apóia a sua realização.
- **Apóia** a elaboração e execução do plano municipal de saúde, segundo as diretrizes do Conselho Nacional, do Conselho Estadual e do Conselho Municipal de Saúde.
- **Apóia** a elaboração e execução do plano municipal de assistência social, segundo as diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social.
- **Promove** a maior qualificação dos diversos atores municipais dos direitos da criança, em seminários, cursos, oficinas, troca de experiências.
- **Chama** ao Município programas nacionais e estaduais voltados para as crianças de zero a seis anos.
- **Reúne-se** com prefeitos de municípios vizinhos para planejar e executar ações que possam ser mais bem desenvolvidas em conjunto.
- **Cria** o Conselho Tutelar, dando-lhe condições adequadas de funcionamento. Apóia o Ministério Público na realização das eleições e na qualificação dos conselheiros.
- **Cria** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-lhe meios de funcionamento.
- **Apóia** as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na obtenção de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (contribuições de pessoas jurídicas e de pessoas físicas).
- **Cria** e apóia o funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social.

- **Desenvolve**, com seus secretários de Educação, de Saúde e de Assistência Social, e outros com responsabilidades afins aos direitos da criança, uma política de apoio às famílias para que esses direitos sejam assegurados.
- **Visita** freqüentemente o hospital e os centros de saúde para verificar o grau de satisfação das famílias quanto ao atendimento às gestantes, nutrizas e crianças.
- **Visita** periodicamente as instituições de educação infantil (creches e pré-escolas), conversa com as crianças, os pais e os profissionais que ali trabalham.
- **Mantém** programa radiofônico para as famílias, especialmente da zona rural, visando apoiar e fortalecer suas competências na garantia dos direitos da criança.
- **Envolve-se** nas campanhas de vacinação, analisa os dados de cobertura vacinal no município, procura identificar as crianças ausentes e determina ações à Secretaria de Saúde para alcançar a meta de 100% de vacinação.
- **Estabelece** como meta a entrega da certidão de nascimento a toda criança nascida em hospital do município e que nenhuma criança residente no município permaneça sem registro civil de nascimento.
- **Solicita** medidas junto aos órgãos competentes (Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública, Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente) para evitar casos de desaparecimento de crianças.

Constituição Brasileira Artigo 227

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

